



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.227, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais,

D ECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 017, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), atualizado à data do efetivo empenho.

Art. 2º. A concessão do Abono-FUNDEB ao servidor ingressante no serviço público durante o exercício de 2021 será proporcional aos dias de efetivo exercício na rede municipal e considerará a frequência conforme Anexo I.

Art. 3º. O valor do Abono será fixado, respeitando os critério de frequência previsto no Anexo I e calculado da seguinte forma:

I - A partir do valor-hora do abono, definido nos termos do § 1º deste artigo;

II - O valor-hora do abono de que trata o inciso I deste artigo será multiplicado pela carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar;

§ 1º - O valor-hora do abono previsto no inciso I deste artigo será calculado dividindo-se o montante global a que se refere o parágrafo único do artigo 1º. deste decreto pela somatória das horas totais trabalhadas, no exercício de 2021.

§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 4º. O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

Parágrafo Único - Após as deduções de frequência, constatado sobre o montante previsto no art. 1º, será realizado novo rateio, pago em parcela diferida, apenas aqueles que obtenham o direito de recebimento de 100% apurado na parcela principal.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à contado FUNDEB.

Art. 6º. A Secretaria da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

ANEXO I

| Nº de faltas no Período de Apuração (frequência) | Pontos relativos à frequência individual | Percentual do Abono-FUNDEB |
|--|--|----------------------------|
| 0 a 6 | 100 | 100 |
| 7 a 10 | 95 | 95 |
| 11 a 15 | 90 | 90 |
| 16 a 20 | 85 | 85 |
| 21 a 30 | 80 | 80 |
| 31 a 39 | 70 | 70 |
| 40 a 49 | 55 | 55 |
| 50 a 59 | 45 | 45 |
| 60 a 69 | 35 | 35 |
| 70 a 85 | 25 | 25 |